

**LEI MUNICIPAL Nº 712/2019.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Créditos Adicionais Suplementar para a Prefeitura Municipal e seus fundos Especiais **no percentual de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento)** ao Orçamento Geral, adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 696/2018, utilizados como fonte anulação de dotações conforme preceitua art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria - PE, 27 de novembro de 2019.



Tarcisio Massena Pereira da Silva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Chã de Alegria  
Publicado em 31/11/2019.

Prefeitura M. Chã de Alegria  
Severino Bione de Araújo Neto  
Procurador Geral / Mat. 2677-1  
Portaria nº 055/2017  
OAB/PE nº 32542



Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)